

I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

**DIREITO DIGITAL, ALGORITMOS, VIGILÂNCIA E
DESINFORMAÇÃO III**

D598

Direito Digital, algoritmos, vigilância e desinformação III [Recurso eletrônico on-line]
organização I Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara –
Belo Horizonte;

Coordenadores: Karina da Hora Farias, Wilson de Freitas Monteiro e Meire Aparecida
Furbino Marques – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-946-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os desafios do humanismo na era digital.

1. Direito do Futuro. 2. Humanismo. 3. Era digital. I. I Encontro Nacional de Direito do
Futuro (1:2024 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

DIREITO DIGITAL, ALGORITMOS, VIGILÂNCIA E DESINFORMAÇÃO III

Apresentação

O Encontro Nacional de Direito do Futuro, realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2024 em formato híbrido, constitui-se, já em sua primeira edição, como um dos maiores eventos científicos de Direito do Brasil. O evento gerou números impressionantes: 374 pesquisas aprovadas, que foram produzidas por 502 pesquisadores. Além do Distrito Federal, 19 estados da federação brasileira estiveram representados, quais sejam, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos 29 grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de igual número de livros que ora são apresentados à comunidade científica nacional, contou com a valiosa colaboração de 69 professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre as perspectivas dos principais ramos do Direito.

Tamanho sucesso não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), o Mestrado Profissional em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco (PPGDI/UNICAP), o Programa RECAJ-UFGM – Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a Comissão de Direito e Inteligência Artificial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, o Grupo de Pesquisa em Direito, Políticas Públicas e Tecnologia Digital da Faculdade de Direito de Franca e as entidades estudantis da UFGM: o Centro Acadêmico Afonso Pena (CAAP) e o Centro Acadêmico de Ciências do Estado (CACE).

Os painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional. A abertura foi realizada pelo professor Edgar Gastón Jacobs Flores Filho e pela professora Lorena Muniz de Castro e Lage, que discorreram sobre o tema “Educação jurídica do futuro”. O professor Caio Lara conduziu o debate. No segundo e derradeiro dia, no painel “O Judiciário e a Advocacia do futuro”, participaram o juiz Rodrigo Martins Faria,

os servidores do TJMG Priscila Sousa e Guilherme Chiodi, além da advogada e professora Camila Soares. O debate contou com a mediação da professora Helen Cristina de Almeida Silva. Houve, ainda, no encerramento, a emocionante apresentação da pesquisa intitulada “Construindo um ambiente de saúde acessível: abordagens para respeitar os direitos dos pacientes surdos no futuro”, que foi realizada pelo graduando Gabriel Otávio Rocha Benfica em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS). Ele foi auxiliado por seus intérpretes Beatriz Diniz e Daniel Nonato.

A coletânea produzida a partir do evento e que agora é tornada pública tem um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Além disso, busca-se formar novos pesquisadores nas mais diversas áreas do Direito, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades.

A Escola Superior Dom Helder Câmara, promotora desse evento que entra definitivamente no calendário científico nacional, é ligada à Rede Internacional de Educação dos Jesuítas, da Companhia de Jesus – Ordem Religiosa da Igreja Católica, fundada por Santo Inácio de Loyola em 1540. Atualmente, tal rede tem aproximadamente três milhões de estudantes, com 2.700 escolas, 850 colégios e 209 universidades presentes em todos os continentes. Mantida pela Fundação Movimento Direito e Cidadania e criada em 1998, a Dom Helder dá continuidade a uma prática ético-social, por meio de atividades de promoção humana, da defesa dos direitos fundamentais, da construção feliz e esperançosa de uma cultura da paz e da justiça.

A Dom Helder mantém um consolidado Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito Ambiental e Sustentabilidade, que é referência no país, com entradas nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado. Mantém revistas científicas, como a Veredas do Direito (Qualis A1), focada em Direito Ambiental, e a Dom Helder Revista de Direito, que recentemente recebeu o conceito Qualis A3.

Expressamos nossos agradecimentos a todos os pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 29 de julho de 2024.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor da ESDHC

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação da ESDHC

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa da ESDHC

RESPONSABILIDADES E TENDÊNCIAS INCERTAS NO USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: AS DIFICULDADES EM EXERCER O HUMANISMO NA ERA DIGITAL NUM CONTEXTO DA MANIPULAÇÃO DA OPINIÃO E DISSEMINAÇÃO DE NOTÍCIAS FALSAS

UNCERTAIN RESPONSIBILITIES AND TRENDS IN THE USE OF ARTIFICIAL INTELLIGENCE: DIFFICULTIES IN EXERCISING HUMANISM IN THE DIGITAL ERA IN A CONTEXT OF OPINION MANIPULATION AND DISSEMINATION OF FAKE NEWS

Mayara Vitória ¹

Resumo

O acúmulo da coleta de dados para a aparente personalização do conteúdo, expõe vulnerabilidades que são projetadas para além do exposto, de modo que ultrapassa a transparência. A concessão de dados tem o papel não apenas de personalizar conteúdos, mas também de ser a fonte em que a inteligência artificial (IA) será trabalhada para criar padrões, os quais serão os responsáveis, tanto para promover benefícios para a sociedade, quanto para disseminar notícias falsas e manipular o discurso.

Palavras-chave: Humanismo digital, Alienação, Manipulação da opinião, Notícias falsas, Algoritmos

Abstract/Resumen/Résumé

The accumulation of data collection for the apparent personalization of content exposes vulnerabilities that are designed beyond the above, in a way that goes beyond transparency. The granting of data has the role of not only personalizing content, but also being the source from which artificial intelligence (AI) will be worked on to create standards, which will be responsible, both for promoting benefits for society and for disseminating fake news and manipulate discourse.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Digital humanism, Alienation, Manipulation of opinion, Fake news, Algorithms

¹ Graduando Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente pesquisa pretende compreender quais são os possíveis direcionamentos e as dimensões da utilização da inteligência artificial (IA) a nível global, a importância do uso moderado e responsável num contexto, o qual há o predomínio do fluxo constante de informações. Ademais, será explorada a dificuldade governamental em controlar o uso desta ferramenta devido à promoção da manipulação do discurso e propagação de notícias falsas, também chamadas de “fake news”. Estes são um dos diversos fatores impulsionadores dos desafios de propiciar o humanismo na era digital.

A expressão humanismo na era digital também chamado de humanismo digital possui algumas variações quanto ao seu conceito. O site “Tu Wien Informatics 20 years”, em matéria intitulada “Digital Humanism” explicou o conceito como “O Humanismo Digital trata do desenvolvimento da tecnologia digital e de políticas baseadas nos direitos humanos, democracia, inclusão e diversidade.” A partir deste ponto, porém, não se restringindo a ele, será feita algumas reflexões e críticas.

Vale destacar que consoante a compreensão do humanismo digital, a inteligência artificial deve beneficiar os seres humanos. Já o maquinismo digital interpreta que ela substitui o ser. Diferentemente da primeira corrente que tenta ter o controle, a segunda não tem. O humanismo digital reflete os modos de trazer segurança digital o que diariamente demonstra um grande desafio¹. Planejamento de atentados ao Estado Democrático de Direito, disseminação de discursos falaciosos e a tentativa constante de manipular a opinião pública nas redes antes de processos eleitorais são um entre diversos exemplos.

Indivíduos e tecnologia possuem uma linha tênue, de modo que há a geração de novas aberturas como oportunidades de emprego e interação global como nunca antes vista. Além disso, influenciam culturas e economias em ângulos distintos a depender de cada quadro analisado. Em contrapartida, a quantidade de dados veiculados nas redes, os obstáculos em assegurar os direitos das pessoas nos meios digitais e a complexidade para distinguir as verdades das falsidades formuladas de maneira surpreendente graças ao uso das IAs mediante textos, imagens, vídeos e outros meios, marcam presença não apenas no Brasil, mas também em outros países e, por vezes, desafiam o exercício pleno da cidadania e democracia.

Os governos como um todo vem enfrentando complexidades no intuito de promover um humanismo digital e regulamentar esses espaços frente as IAs, redes de comunicação,

¹ Cássio Pantaleone, mestre em filosofia pela PUC-RS, entrevistado por Marcelo Veras no canal Ecossistema Inova, jornada “Pense de Novo”.

plataformas, robótica etc. Inclusive na contemporaneidade, não raramente, a mídia realiza a cobertura de polêmicas sobre os entraves entre esses recursos, as gigantes da tecnologia (“big techs”) e os governos.

No tocante à metodologia da pesquisa, o presente resumo expandido utilizou, com base na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), a vertente metodológica jurídicosocial. Com relação ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. Por sua vez, o raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético. Quanto ao gênero de pesquisa, adotou-se a pesquisa teórica-bibliográfica.

2. O USO DE INTELIGÊNCIA E ALGORITMOS PARA VIGIAR E MOLDAR O INDIVÍDUO

As tecnologias rodeiam valores, culturas, crenças e interesses humanos. As pessoas deveriam moldá-la a seu favor, mas ao invés disso, a tecnologia assumiu esse papel e está controlando as pessoas mediante aquisição dos dados dos usuários consentidos ou não, monitoramento, “echo chambers”, câmeras de ressonância etc. Com a crescente preocupação relacionada à temática, em 2019, o Manifesto de Viena² à respeito do tema Humanismo Digital, proclamou alguns princípios como privacidade e liberdade de expressão como valores cruciais para o contexto democrático, inclusão, educação computacional e informacional pautadas na ética e a consciência de que nenhuma tecnologia é neutra.

A cultura é um complexo constituído de um conjunto de valores que moldam, transmite conhecimento e influencia o comportamento entre os seres humanos. A cultura hoje tomou uma nova dimensão, uma nova cultura ao somar as propriedades humanas às digitais. A inteligência artificial alterou culturas e valores, enraizou a vigilância e moldagem do comportamento, além da interação e consumo, seja de conteúdo veiculado ou propriamente de produtos. Por meio da coleta de dados e uso de informações, em grande parte das ações, o próprio usuário fornece e autoriza de modo não consciente, isto é, apenas clicando em “li e concordo”, assim, o instrumento tecnológico trabalha com aquilo que tem disponível até o momento, e finaliza por conhecer o usuário mais do que ele próprio, interagindo não só com códigos os binários e as estatísticas, mas com o psicológico do ser de modo que cria nele necessidades inexistentes.

² Digital Humanism. **Wien Informatics 20 years, 2024.** Disponível em: <https://informatics.tuwien.ac.at/digitalhumanism/#:~:text=Digital%20Humanism%20deals%20with%20digital,democracy%2C%20inclusion%2C%20and%20diversity>

Cássio Pantaleone, mestre em filosofia, formado pela PUC-RS, durante um diálogo a cerca do tema Humanismo Digital à jornada Pense de Novo, em entrevista com Marcelo Veras, em 2022, disse que na perspectiva dos grandes estudiosos o que o ser humano possui o que a máquina dificilmente terá: a capacidade de empatia, colaboração, moralidade e pensamento crítico. Em relação a esta última aptidão, houve certo comprometimento. A carga de conteúdo recebida diariamente se não for filtrada, questionada, de qualidade e principalmente verificada, termina por promover a desinformação.

Discute-se em diversas áreas e contextos não apenas se as pessoas têm acesso à informação, mas também se esta detém relevância e qualidade. No mundo da internet, há períodos em que surgem certas tendências, isto é, algumas plataformas, aplicações ou programas são mais utilizados em um determinado período em detrimento de outros. Atualmente, aplicativos de vídeos curtos que possibilitam dublagens, edição e compartilhamento ainda estão em alta. Neles há produção e reprodução de conteúdos desprovidos de senso e irrelevantes para a formação do pensamento crítico, ou seja, nestes espaços, não raramente, pode identificar a propagação de informações falsas e rasas. Desta forma, projeta-se no mundo real desperdício de tempo com conteúdos supérfluos, ansiedade, isolamento e polarização.

Uma das discussões que se tem é a ausência de transparência de como a inteligência artificial usa as informações. Tanto na União Europeia, quanto no Brasil ainda não há esse nível de transparência. Segundo Georgios Petropoulos, em matéria do site Bruegel, o fornecedor dos sistemas de inteligência artificial pode adotar restrições específicas para evitar comportamentos manipulativos. Todavia, a realidade costuma ser contraditória, já que as gigantes da tecnologia não possuem interesse em exercer transparência, pois quanto mais alienado o indivíduo estiver, mais encontra-se facilidade para usar o indivíduo a sua maneira e gerar lucro para as plataformas, assim, os indivíduos são os produtos que consomem outros produtos, ademais a dimensão entre coleta e privacidade intercruzam e a regulamentação neste ângulo é mínima.

Os governos também exploram a vulnerabilidade. O documentário “O Dilema das Redes”, lançado em setembro de 2020 nos EUA, sob a direção de Jeff Orlowski, trata como a opinião dos usuários são manipuladas e como eles adquirem hábitos virtuais irreflexivos por intervenção de coleta freneticamente massiva de dados. Com o auxílio de algoritmos veicularam “fake news” nas redes sociais direcionadas a campanha política dos presidentes

Donald Trump e Jair Bolsonaro, visto que os algoritmos empenham em usar dados e informações para moldar os usuários contra eles mesmos.

3. A MANIPULAÇÃO DO DISCURSO, DISSEMINAÇÃO DE FAKE NEWS, LIMITES DE COLETA DE DADOS E A ALIENÇÃO DO USUÁRIO

A ausência de regulamentação no uso das plataformas digitais não se limita em torno apenas ao que tange a questão da liberdade de expressão, todavia, salienta além desta discussão, em função de englobar também espaços para argumentos enganosos, informações repassadas sem teor de veracidade e discursos de ódio. O cenário virtual retrocede sutilmente em certos aspectos ao utilizar a inteligência artificial. Ao criar, por exemplo, uma imagem por meio de inteligência, algum erro se destaca a ponto do usuário perceber que o conteúdo é enganoso, no entanto, o mesmo não acontece ao se tratar da criação de textos.

A geração de conteúdos falaciosos são utilizados para reforçar estigmas sociais, preconceitos, manipular os meios de comunicação com o intuito de desviar algum escândalo ou assunto de relevância para a população, contribuir com a alienação do indivíduo, já que a velocidade de disseminação de notícias falsas possuem o conteúdo mais dispersado pela rede e “interessante” na perspectiva de quem a recebe do que uma notícia verídica. A presença deste problema demonstra notoriedade tanto em países democráticos, quanto autoritários. Estes últimos sim, ao se deparar com um escândalo de governo na mídia fomentam e exageram no conteúdo de outra situação para encobrir à anterior.

A inteligência artificial trabalha com base de dados, algoritmos e determinado padrão. Logo, quanto mais determinado conteúdo for compartilhado, mais o algoritmo fará a repetição daquela notícia no “feed”. A ferramenta possui benefícios, entretanto, cada clique na tela é monitorado. A tecnologia faz parte do cotidiano das pessoas em maior ou menor grau e, às vezes, os usuários deparam com a dificuldade de estabelecer um limite saudável. Essa falta de controle e domínio próprio alimenta a ansiedade de estar conectado o tempo todo. Novos acessos implicam a exigência da concessão de novos dados. Assim, o sistema é alimentado com mais dados, os quais os usuários nem sequer sabe até onde, quando, por quem e para quais fins serão usados.

“Big techs” e governos detêm todo o interesse nesses dados. Mediante a retenção de diversas informações, escassez de transparência e manejo descomedido, a rotina finda por se rodear de notícias falsas que chegam à tela do celular com o objetivo de influenciar e controlar o dia a dia. Essas interferências não são contidas no âmbito privado, elas extrapolam

e alcançam a dimensão eleitoral e política, como os ocorridos nos processos eleitorais nos Estados Unidos (Donald Trump) e Brasil (Jair Bolsonaro).

Um dos problemas envolvidos não se restringe a produzir notícia de qualidade porque acresce englobar questionamentos sobre como esse esclarecimento chegará de maneira eficaz, em virtude de notícias falsas dispor de uma capacidade de atingir o público de forma mais rápida e direcionada devido ao emprego de algoritmos. Geralmente, a fonte mais consultada para obtenção de notícias em diversas partes do mundo é a internet. Segundo pesquisas do “Pew Research Center”, em 2020, oito em cada dez americanos recebiam notícias em meios virtuais. O canal mais acessado para se atualizarem era sites e aplicativos.

Portanto, a soma da manipulação da opinião nos espaços virtuais enfrenta em alguns países discussões e obstáculos a respeito da regulamentação, observam-se, em primeira análise, as empresas promovendo coletas desenfreada de dados, os quais os usuários por intermédio de um clique concedem acesso a dados pessoais e sensíveis em que, posteriormente, serão usados para manipular discursos na internet, fomentar discursos de ódio, ataques a jornalistas e a democracia, além disso, a alienação do comportamento crítico do indivíduo. Em segunda análise, sob outro ângulo, alguns políticos e usuários criam barreiras para um mínimo de regulamentação sob a argumentação que tal efeito violaria a liberdade de expressão, entretanto, estes argumentos são sustentados para assegurar ataques a direitos fundamentais, discursos de ódio e facilitação da propagação de conteúdos enganosos na rede.

4. FALTA DE RESPONSABILIZAÇÃO E TENDÊNCIAS DA IA PARA CONCILIAR COM O HUMANISMO DIGITAL

O mestre em filosofia Cássio Pantaleone, afirma que o humanismo digital não tem a intenção de frear o uso da inteligência artificial, o objetivo é trazer segurança aliada à moralidade e eticidade. Cássio também expõe duas desmistificações, ele diz “o primeiro mito é que daqui a 100 anos teremos IAs superinteligentes e conscientes. O segundo mito seria descobrir que no mesmo prazo não seria possível ter IA.” Os períodos eleitorais são os mais difíceis de manter o controle da responsabilização social no uso de algoritmos.

Em entrevista ao Núcleo de Estudos Avançados do Instituto Oswaldo Cruz, por meio do canal IOC, a participante Patrícia Melo trouxe exemplos de alguns países que tentam gerar transparência nos conteúdos. Por exemplo, os EUA para aplacar os envios de mensagens em massa com conteúdos variáveis sobre o mesmo assunto e de origem duvidosa, os próprios

candidatos têm seus aplicativos. Uma das críticas feitas por Patrícia seria a deslegitimação da imprensa e das plataformas digitais.

A responsabilização por irradiar notícias falsas recai tanto sobre quem a criou, quanto para as pessoas que possuem o dever de verificar a veracidade do conteúdo. No âmbito privado ou público, o fato se demonstra muito problemático, em consequência, da velocidade de visualização e compartilhamento, incluindo os perigos da dimensão que o impasse pode atingir podendo levar a violação dos direitos fundamentais de terceiros. A responsabilidade deve pautar as camadas sociais, institucionais e políticas por intervenção de regulamentação legislativa, assegurando o direito de expressão, os direitos fundamentais de outrem e incluindo neste rol a ética, a moralidade e o bom senso.

As tendências futuras no que tange ao uso da inteligência são objeto de estudo em diversas áreas do globo. Alguns cientistas adeptos ao maquinismo digital acreditam que a inteligência de modo quase num “encaixado” num modelo fictício substituirá os humanos, terão consciência e atitudes autônomas. Já outros, defendem o mais plausível, ou seja, o humanismo digital, o qual prega que apesar dos desafios a inteligência é preenchida de muitos benefícios, agregou várias possibilidades e facilidades a processos burocráticos. Assim, a criação de ferramentas de checagem de conteúdo com base em indícios de autoria, data, local, fonte de postagem e perícia de fragmentos de hipótese de manipulação de imagem, são alternativas para tentar diminuir as dezenas de postagens de notícias falsas. Além disso, canais de denúncia também são essências.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme sustentado por Cássio Pantaleone, o humanismo digital prega não à extinção do uso da inteligência artificial, em razão que a maior preocupação é a segurança em suas diferentes formas de manifestação. Por mais que haja o uso da inteligência artificial para criar conteúdos aparentemente verdadeiros e convincentes para a manipulação da opinião pública em períodos eleitorais, assim como outros malefícios, por exemplo, perda de algumas funções laborais, dependência para a realização de atividades simples e a pouca interatividade humana e menor execução de colocar em prática do pensamento crítico e questionador, também observa-se benefícios.

A IA apresenta vantagens em diversos campos, pode-se citar: a criação de novos postos de trabalho, a automatização dos processos, atendimento online eficaz e ágil, monitoramento de atividades suspeitas, otimização do tempo etc. Além disso, faz-se mister

salientar que o ser humano é totalmente crucial neste processo e detém competências, as quais elas não possuem como a capacidade de reflexão e consciência. A inteligência não pode realizar este ato, visto que busca respostas em base de dados, cujos dados o próprio ser humano fornece e com base no treinamento das respostas constrói determinado padrão. Além disso, a capacidade de projetar o futuro, relembrar memórias, compartilhar valores e saberes, crenças, ter solidariedade e empatia ao próprio faz do ser humano insubstituível. O humanismo digital somente será exercido graças à colaboração da sociedade, instituições científicas, governos, imprensa e decisões políticas pautadas na ética.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Canal Ecossistema Inova. Pense de Novo: Humanismo Digital, 2022. Entrevistando Cássio Pantaleone. Disponível: <https://www.youtube.com/watch?feature=shared&v=q37yCFosk8E>

Canal IOC. Núcleo de Estudos Avançados do Instituto Oswaldo Cruz. Inteligência artificial: benefícios e manipulação social, 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=0ut5dgo19k4> Acesso em: 19 mai. 2024.

Deb Roy and Sinan Aral. Science AAAS. How lies Spread: the spread of true and false news online, march 2018. Disponível em: <https://www.science.org/doi/10.1126/science.aap9559> Acesso em: 22 mai. 2024

Digital Humanism. **Wien Informatics 20 years, 2024.** Disponível em: <https://informatics.tuwien.ac.at/digitalhumanism/#:~:text=Digital%20Humanism%20deals%20with%20digital,democracy%2C%20inclusion%2C%20and%20diversity>. Acesso: 09 mai. 2024.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NÍCACIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática.** 5a. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

O Dilema das Redes. Direção: Jeff Orlowski. Produção: Larissa Rhodes. Estados Unidos, 2020. Netflix.

PETROPOULOS, Georgios . The dark side of artificial intelligence: manipulation of human behaviour. Bruegel, 2022. Disponível em: <https://www.bruegel.org/blog-post/dark-side-artificial-intelligence-manipulation-human-behaviour> Acesso em: 19 mai. 2024